

PROCESSO Nº. 163/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2023.
EDITAL Nº. 114/2023.

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 – 4500, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará “**PREGÃO PRESENCIAL**” do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE com reserva de cota para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 803/2007 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº. 8.538/2015 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Tarumã, sito a Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, no **dia 16 de novembro de 2023, com início às 09h00**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de 1.280 cestas natalinas a serem distribuídas aos colaboradores da Prefeitura Municipal de Tarumã no ano de 2023**, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Anexo I, Anexo II e demais documentos do Edital.

2.2. Após finalizada a rodada de lances, a sessão será suspensa para que a licitante vencedora apresente, no prazo de 02 (dois dias) úteis, a amostra completa (cesta de natal), sob pena de rejeição da proposta na fase de aceitação.

2.2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a amostra a Equipe Técnica, na Prefeitura Municipal de Tarumã, sito a Rua Aroeira, nº. 482, – Vila das Árvores, para análise. As amostras a serem entregues pelas licitantes vencedoras deverão estar devidamente etiquetadas, em sua embalagem original, com os respectivos dados do Fornecedor (nome, endereço completo) e o número do item a qual pertence o produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

2.2.2. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina. A análise e avaliação das amostras serão norteadas pelo atendimento das características e compatibilidades técnicas, em especial no que tange aos padrões de qualidade e desempenho pretendidos e requeridos, de tal modo que o Município tenha elementos para subsidiar sua decisão quanto à relação custo x benefício do produto que melhor atenda suas necessidades.

2.2.3. A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, ao final da análise técnica efetuada pela Equipe de Apoio.

2.2.4. A amostra que apresentar padrão inferior de qualidade durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

2.2.5. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que a Equipe de Apoio possa aferir com precisão a especificação do objeto.

2.2.6. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item será retida até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

2.2.7. As amostras rejeitadas deverão ser **RETIRADAS**, no prazo máximo de 10 dias, contados da publicação do Contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

2.2.8. A amostra aprovada entregue não será subtraída do montante a ser adquirido e ficará à disposição do contratante, para posterior conferência da entrega definitiva dos materiais, se o item for aprovado.

2.2.9. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

2.2.10. O produto **DEVERÁ ESTAR** no ato da entrega, em conformidade com a amostra apresentada no início do processo licitatório.

2.3. A critério da Administração, poderão ser solicitados no ato da contratação, laudos de análise, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto dentro dos parâmetros obrigatório definidos na legislação pertinente, sendo que estes correrão por conta e ônus do licitante.

3 – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. - Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar Nº. 123/06, bem como apresentar **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL** ou pelo **Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso.

3.2. - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do

artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.4. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.1. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5. Para efeito do disposto nos itens 3.4. e 3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.5.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 3.4. e 3.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5.5. O disposto neste item 3.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.6. Fica assegurada cota do objeto do presente certame para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, conforme o Termo de Referência – Anexo I, sem prejuízo à sua participação na cota principal.

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou solicitá-lo através do e-mail (licitacao@taruma.sp.gov.br).

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente à Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem

cabará a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

4.4. Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nos termos do art. 9º, da lei 8.666/93.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, nos termos da Súmula TCESP nº 51¹;

4.7. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, exceto nos casos em que haja expressa autorização do pregoeiro oficial.

4.8. Os licitantes deverão **entregar em separado**, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo III).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão presencial, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

5.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado ou acompanhado do original**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

5.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, **cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado ou acompanhado do original**, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

5.3. Declaração, que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, bem como CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa no 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. **No entanto, verificada a ausência da declaração e certidão, a empresa não gozará dos benefícios elencados no item 3 (Anexo III).**

5.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

¹ **Súmula 51:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

5.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5.7. **APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO"**. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

Envelope nº I – Proposta:
Número do Processo;
Número do Pregão;
Dados do Fornecedor (nome, CNPJ e endereço completo).

Envelope nº II – Habilitação:
Número do Processo;
Número do Pregão;
Dados do Fornecedor (nome, CNPJ e endereço completo).

6.2. **O ENVELOPE Nº I – PROPOSTA** deverá conter em seu interior a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo e número do Pregão;
- c) Preço unitário e total do ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Especificações detalhadas dos bens a serem fornecidos, consoante exigências editalícias, em especial a marca do produto ofertado;

e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;

g) Número da conta bancária da empresa, para pagamento;

h) Prazo para início do fornecimento; conforme disposto no **ITEM 14 do presente edital**, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

i) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.2.2. No envelope de Proposta de Preços deverão constar no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, bem como o ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

6.2.3. Os itens de propostas que eventualmente contemplem o bem a ser fornecido e que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

6.2.4. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6.2.5. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

6.3. O ENVELOPE Nº II – HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados ou acompanhados de seus originais:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação** e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (o contrato social deve ser apresentado fora dos envelopes, para fins de credenciamento, conforme item 5.2.1 e 5.2.2)

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

e) **Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

f) **Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

f.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** será atestada pela

apresentação das Certidões emitidas pela **Secretaria da Fazenda** (débitos não inscritos) e pela **Procuradoria Geral do Estado** (débitos inscritos em dívida ativa).

- g) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).
- j) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou conforme o caso, apresentação de proposta de Recuperação Judicial homologadas em juízo nos termos da Súmula TCESP nº 50².
- k) **Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento**, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária.
- l) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);
- m) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).
- n) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública (Anexo III);

6.4. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

6.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

6.5.1. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, no ato de abertura dos envelopes pelo representante do órgão municipal com chancela própria.

6.6. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

6.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

² **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

7.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública do Pregão Presencial, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

7.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.4.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 7.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), conforme o lote, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do lote.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A etapa de lances para cada lote será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

8.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.6. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

9.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e prova de conceito, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, protocolando ou encaminhando o ato tempestivamente na Unidade Gerencial Básica – Licitações – UGB - L, situado a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores, Cep 19820-000, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

10.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

10.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que forem cumpridas todas as exigências deste edital e seus respectivos anexos, e quando não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Homologado pelo prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Entregar os itens que são objetos desta licitação conforme especificações deste edital e memorial descritivo, em consonância com a proposta de preço;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega dos itens.

13.7. Comparecer sempre que solicitado ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Governo, neste ato controladores da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

13.8. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

14 - PRAZO DE ENTREGA

14.1. As cestas deverão ser entregues na data improrrogável do dia 22/12/2023, a partir das 07h00, em locais dentro do município a ser informados pela Prefeitura Municipal de Tarumã (nas respectivas Secretarias e UGB's Municipais), estando todas as cestas natalinas devidamente embaladas, em caixas individuais com alça, contendo dentro de cada uma todos os itens pormenorizadamente, conforme constante do Anexo II – Composição.

14.1.2. Quanto ao subitem 28 do Anexo II – Composição (kit de carnes), a contratada deverá entrega-lo juntamente com a cesta aos funcionários, o kit carne deverá ser entregue na mesma embalagem, não será aceito a entrega das peças separadas. Este item deverá ser entregue sob refrigeração e seu transporte realizado em veículo sob boas condições de conservação higiênica e sanitária.

14.1.3. No dia 22/12/2023, após a entrega das cestas natalinas nas respectivas UGB's, a contratada deverá entregar o subitem 28 do Anexo II (kit de carnes) remanescentes na Central de Alimentação, sito Rua das Andorinhas nº 1035 - Vila dos Pássaros - Tarumã/SP.

14.2. As requisições deverão conter:

14.2.1. Identificação da unidade requisitante;

14.2.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo n.º 163/2023 – Pregão Presencial n.º 079/2023);

14.2.3. Número do Contrato;

14.2.4. Identificação da contratada;

14.2.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

14.2.6. Data e horário para entrega dos itens.

14.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.4. Os itens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

14.5. O objeto da presente licitação somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

14.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

14.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

14.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15 - CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Governo, convocará no prazo de até cinco (05) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.3. O termo de contrato terá vigência até dia 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

15.4. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

15.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 10% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

17.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências Editalícias e "contratuais" ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.4. A sanção de advertência de que trata o item 17.2.2 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I) - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II) - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

18 - RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas, de Fonte 01 (recurso próprio) ante a previsão legal prevista na Lei Orçamentária Anual do Município:

02.01.00 – 04.122.0007.2010 – 3.3.90.30 - **8** – MATERIAL DE CONSUMO
02.01.00 – 04.122.0008.2011 – 3.3.90.30 - **18** – MATERIAL DE CONSUMO
02.01.00 – 04.122.0010.2013 – 3.3.90.30 - **27** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.121.0007.2063 – 3.3.90.30 - **36** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.122.0007.2066 – 3.3.90.30 - **54** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.122.0007.067 – 3.3.90.30 - **64** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.122.0007.2068 – 3.3.90.30 - **72** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.122.0007.2069 – 3.3.90.30 - **80** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.124.0007.2075 – 3.3.90.30 - **95** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.125.0007.2064 – 3.3.90.30 - **103** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.126.0007.2071 – 3.3.90.30 - **113** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.128.0023.2072 – 3.3.90.30 - **126** – MATERIAL DE CONSUMO
02.03.00 – 04.122.0007.2014 – 3.3.90.30 - **137** – MATERIAL DE CONSUMO
02.03.00 – 04.122.0014.2017 – 3.3.90.30 - **146** – MATERIAL DE CONSUMO
02.03.00 – 15.451.0015.2019 – 3.3.90.30 - **163** – MATERIAL DE CONSUMO
02.03.00 – 15.451.0034.2022 – 3.3.90.30 - **172** – MATERIAL DE CONSUMO
02.03.00 – 15.452.0015.2018 – 3.3.90.30 - **183** – MATERIAL DE CONSUMO
02.03.00 – 15.452.0015.2021 – 3.3.90.30 - **192** – MATERIAL DE CONSUMO

02.03.00 – 18.541.0013.2020 – 3.3.90.30 - **202** – MATERIAL DE CONSUMO
02.03.00 – 18.541.0013.2024 – 3.3.90.30 - **210** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.122.0021.2111 – 3.3.90.30 - **230** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.306.0041.2129 – 3.3.90.30 - **235** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.361.0021.2112 – 3.3.90.30 - **244** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.361.0037.2148 – 3.3.90.30 - **259** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.361.0047.2121 – 3.3.90.30 - **301** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.361.0047.2122 – 3.3.90.30 - **312** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.361.0048.2119 – 3.3.90.30 - **321** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.361.0048.2120 – 3.3.90.30 - **332** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.362.0040.2138 – 3.3.90.30 - **345** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.365.0049.2113 – 3.3.90.30 - **366** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.365.0049.2114 – 3.3.90.30 - **375** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.365.0049.2115 – 3.3.90.30 - **385** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 13.392.0038.2144 – 3.3.90.30 - **422** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 27.812.0039.2141 – 3.3.90.30 - **433** – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 – 08.241.0032.2092 – 3.3.90.30 - **481** – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 – 08.241.0033.2087 – 3.3.90.30 - **492** – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 – 08.242.0033.2088 – 3.3.90.30 - **501** – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 – 08.243.0032.2093 – 3.3.90.30 - **511** – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 – 08.243.0033.2089 – 3.3.90.30 - **522** – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 – 08.244.0031.2086 – 3.3.90.30 - **537** – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 – 08.244.0032.2094 – 3.3.90.30 - **551** – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 – 08.244.0033.2091 – 3.3.90.30 - **565** – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.00 – 08.122.0007.2077 – 3.3.90.30 - **574** – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.00 – 08.243.0027.2078 – 3.3.90.30 - **583** – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.00 – 08.243.0029.2080 – 3.3.90.30 - **587** – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.00 – 08.244.0007.2151 – 3.3.90.30 - **590** – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.00 – 08.244.0028.2079 – 3.3.90.30 - **596** – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.00 – 08.244.0030.2082 – 3.3.90.30 - **603** – MATERIAL DE CONSUMO
02.08.00 – 10.122.0018.2037 – 3.3.90.30 - **626** – MATERIAL DE CONSUMO
02.08.00 – 10.301.0022.2053 – 3.3.90.30 - **738** – MATERIAL DE CONSUMO
02.08.00 – 10.302.0017.2028 – 3.3.90.30 - **770** – MATERIAL DE CONSUMO
02.08.00 – 10.305.0019.2042 – 3.3.90.30 - **825** – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – 04.122.0002.2002 – 3.3.90.30 - **842** – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – 04.122.0003.2003 – 3.3.90.30 - **850** – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – 04.122.0004.2004 – 3.3.90.30 - **858** – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – 04.122.0004.2006 – 3.3.90.30 - **867** – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – 04.122.0007.2001 – 3.3.90.30 - **884** – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – 06.183.0005.2007 – 3.3.90.30 - **892** – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – 11.333.0004.2005 – 3.3.90.30 - **896** – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – 11.333.0050.2155 – 3.3.90.30 - **899** – MATERIAL DE CONSUMO

20 - PAGAMENTO

20. Para condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

20.1. O pagamento será efetuado "À VISTA", em até 10 (dez) dias úteis da data de entrega dos itens com a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tarumã, após conferida.

20.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal;

20.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Transferência Bancária;

20.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

20.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

21 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.1. Os preços dos produtos e serviços serão fixos e irredutíveis.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

22.6. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Tarumã, Departamento de Suprimentos, situado a Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, através de requerimento por escrito.

22.7. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico licitacao@taruma.sp.gov.br. Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-7500 – ramal 9549 / 9530 / 9538.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

22.10. O Município de Tarumã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.11. Integram o presente Edital:

22.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.11.2. Anexo II - Composição de Preços;

22.11.3. Anexo III - Minuta do Contrato;

22.11.4. Anexo IV - Modelo das Declarações necessárias.

22.12. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

22.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito à Rua Aroeira nº. 482 – Vila das Árvores, neste município de Tarumã, após a celebração do contrato.

22.14. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município <https://www.gdoe.com.br/taruma>, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Tarumã.

22.15 Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã SP, 30 de outubro de 2023.

FLÁVIA TEODORO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 163/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2023

OBJETO: Aquisição de 1.280 cestas natalinas a serem distribuídas aos colaboradores da Prefeitura Municipal de Tarumã no ano de 2023.

Lote	Qtde	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	1.152	UN	CESTA NATALINA (COTA ABERTA)		
2	128	UN	CESTA NATALINA (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)		

Fornecedor: _____

CNPJ nº. _____

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta : _____

Condições de pagamento : _____

Conta Bancária para pagamento: _____

_____, de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa
Assinatura do
Responsável

Nota 1: O preço proposto deverá ser orçado pelo valor total da cesta natalina, já computados frete, impostos, taxas e demais encargos.

Nota 2: Todos os itens que compõe a cesta deverão estar dentro do prazo de validade, conter a marca dos produtos e atender as normas pertinentes. Os produtos que compõem a cesta deverão ser de boa qualidade e aceitabilidade.

Nota 3: As notas fiscais deverão ser emitidas conforme empenhos emitidos (cesta natalina).

ANEXO II - Composição de Preços
Processo nº. 163/2023 – Pregão Presencial nº. 079/2023

Objeto: Aquisição de 1.280 cestas natalinas a serem distribuídas aos colaboradores da Prefeitura Municipal de Tarumã no ano de 2023.

Subitem	Descrição	Qtde	VI. Unit	VI. Total	Marca
1	AMENDOIM DO TIPO JAPONÊS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G	1	R\$	R\$	
2	AZEITONA VERDE FATIADA, EM CONSERVA. EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 120 GR. DATA DE FABRICAÇÃO (NA EMBALAGEM), MÁXIMA DE 1 ANO OU VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CONSTAR NA EMBALAGEM, NOME, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA INVASADORA E OU DISTRIBUIDORA.	1	R\$	R\$	
3	BATATA PALHA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COR DOURADA, TEXTURA CROCANTE, SABOR E CHEIRO TIPO CARACTERÍSTICO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES	1	R\$	R\$	
4	BISCOITO DOCE WAFER CROCANTE COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADOS INTERNAMENTE INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) MÍNIMA DE 100G.	1	R\$	R\$	
5	BISCOITO DOCE WAFER, RECHEIO SABOR CHOCOLATE (68%) AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, AROMATIZANTE EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322) E , FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, ÓLEO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE: LECTINA DE SOJA (INS 322) E FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II). PACOTE 140GR	1	R\$	R\$	
6	BISCOITO DOCE DE AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EMBALAGEM MÍNIMO 330G. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	1	R\$	R\$	
7	BISCOITO DOCE DE CHOCOLATE, COM RECHEIO DE CHOCOLATE AO LEITE, DE BOA QUALIDADE, FORMATO QUADRADO. EMBALAGEM 140GR. CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1	R\$	R\$	
8	BOMBONS DE CHOCOLATE RECHEADOS TIPO ESPECIALIDADES OU FAVORITOS, EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 250G	1	R\$	R\$	
9	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM DE 200G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	1	R\$	R\$	

10	DOCE DE LEITE; SIMPLES; EM PASTA; COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS ; APRESENTANDO CONSISTENCIA PASTOSA, COR CASTANHO CARMELADO E SABOR DOCE CARACTERISTICO ; ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, LACRADA ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO ; COM VALIDADE MINIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA ; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 354/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, POTE DE 400G	1	R\$	R\$	
11	ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM SACHE OU LATA COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78)	1	R\$	R\$	
12	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA (TEMPERADA) TRADICIONAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	1	R\$	R\$	
13	LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 395G	1	R\$	R\$	
14	MACARRÃO SÊMOLA OU SEMOLADO, TIPO PARAFUSO. PACOTE COM 500GR. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. SERÁ PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. O MACARRÃO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO.	1	R\$	R\$	
15	MAIONESE, EMBALAGEM DE 250GR, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA, CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	1	R\$	R\$	
16	MASSA PARA LASANHA 500GR: - TIPO SECA PRÉ-COZIDA, FORMATO LASANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,	1	R\$	R\$	

	OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES, ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500GR.				
17	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACHE OU LATA NO MÍNIMO DE 170GR, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12486, DE 20/10/78)	1	R\$	R\$	
18	MOLHO DE TOMATE; DE BOA QUALIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO (EMBALAGENS MÍNIMO DE 300G)	2	R\$	R\$	
19	PAÇOCA ROLHA; DOCE DE AMENDOIM (COMPOSTO DE AMENDOIM MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA DE MANDIOCA E SAL, PENSADOS; ACONDICIONADA EM POTES DE NO MÍNIMO 120G)	1	R\$	R\$	
20	PANETONE, COM GOTAS DE CHOCOLATE; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR; GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	1	R\$	R\$	
21	SELETA, CONTENDO ERVILHA, BATATA E CENOURA EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM SACHE OU LATA DE NO MÍNIMO 170 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78)	1	R\$	R\$	
22	REFRIGERANTE SABOR COLA, EM EMBALAGEM PET DE 2L	1	R\$	R\$	
23	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EM EMBALAGEM PET DE 2L	1	R\$	R\$	
24	UVA-PASSA DESIDRATADA, BRANCA, SEM SEMENTE,	1	R\$	R\$	

	LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM COM 200G				
25	KIT DE CARNES CEIA NATAL CONTENDO 3 KG DE COSTELA MINGA (PEDAÇO ÚNICO); PERNIL SUÍNO COM OSSO COM PELE 2 KG (PEDAÇO ÚNICO) - RESFRIADAS; TRANSPORTADAS E CONSERVADAS EM TEMPERATURA ENTRE 0 E 7°; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE CARTILAGENS, HEMATOMAS, COAGULOS; PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MINIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 8208/92, DECRETO 12.486/78, CVS 05/13, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, RESOLUCAO 01/03(MAPA); PORTARIA 304/96, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	3 kg	R\$	R\$	
26	EMBALAGEM (CAIXA PAPELÃO)	1	R\$	R\$	

Nota: Não será permitida a entrega de itens com embalagens “fabricadas” que não conste rótulo contendo validade, peso e procedência.

***O KIT CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE NA MESMA EMBALAGEM, NÃO SERÁ ACEITO A ENTREGA DAS PEÇAS SEPARADAS.**

ANEXO III (MINUTA DE CONTRATO)

"MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 1.280 CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ NO ANO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA _____, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, e Inscrição Estadual n.º. _____, com sede a Rua _____ n.º. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º. _____, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____ n.º. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial n.º. 079/2023 homologado em _____, com fulcro na Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. 1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de 1.280 cestas natalinas a serem distribuídas aos colaboradores da Prefeitura Municipal de Tarumã no ano de 2023**, de acordo com as especificações e quantitativos contidas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Planilha de Composição de Preços do Edital do Processo n.º. ___/2023, Pregão Presencial n.º. ___/2023, conforme Proposta Comercial apresentada pela Licitada vencedora, a qual o presente termo está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2. A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, em regime de fornecimento integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DOCUMENTOS

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, em atendimento à Lei Federal n.º 8.666/93, e suas conseqüentes alterações, os seguintes documentos em plena validade:

a) Pregão Presencial ___/2023, e seu respectivo anexo.

b) Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula anterior a importância de R\$ _____ (_____).

4.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

4.3. O pagamento será efetuado após o recebimento dos respectivos produtos, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

5.1. Este termo de contrato terá **vigência até dia 31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura.

5.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA DOS ITENS

6.1. As cestas deverão ser entregues na data improrrogável do dia 22/12/2023, a partir das 07h00, em locais dentro do município a ser informados pela Prefeitura Municipal de Tarumã (nas respectivas Secretarias e UGB's Municipais), estando todas as cestas natalinas devidamente embaladas, em caixas individuais com alça, contendo dentro de cada uma todos os itens pormenorizadamente, conforme constante do Anexo II – Composição.

6.1.2. Quanto ao subitem 28 do Anexo II – Composição (kit de carnes), a contratada deverá entrega-lo juntamente com a cesta aos funcionários. Este item deverá ser entregue sob refrigeração e seu transporte realizado em veículo sob boas condições de conservação higiênica e sanitária.

6.1.3. No dia 22/12/2023, após a entrega das cestas natalinas nas respectivas UGB's, a contratada deverá entregar o subitem 28 do Anexo II (kit de carnes) remanescentes na Central de Alimentação, sito Rua das Andorinhas nº 1035 - Vila dos Pássaros - Tarumã/SP.

6.2. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

6.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da própria aquisição dos equipamentos.

6.4. As requisições dos produtos deverão conter:

6.4.1. Identificação da unidade requisitante;

6.4.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo n.º ____/2023 – Pregão Presencial n.º ____/2023);

6.4.3. Número do Contrato;

6.4.4. Identificação da contratada;

6.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

6.4.6. Data e horário para entrega dos produtos.

6.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.01.00 – 04.122.0007.2010 – 3.3.90.30 - **8** – MATERIAL DE CONSUMO
02.01.00 – 04.122.0008.2011 – 3.3.90.30 - **18** – MATERIAL DE CONSUMO
02.01.00 – 04.122.0010.2013 – 3.3.90.30 - **27** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.121.0007.2063 – 3.3.90.30 - **36** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.122.0007.2066 – 3.3.90.30 - **54** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.122.0007.067 – 3.3.90.30 - **64** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.122.0007.2068 – 3.3.90.30 - **72** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.122.0007.2069 – 3.3.90.30 - **80** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.124.0007.2075 – 3.3.90.30 - **95** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.125.0007.2064 – 3.3.90.30 - **103** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.126.0007.2071 – 3.3.90.30 - **113** – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 – 04.128.0023.2072 – 3.3.90.30 - **126** – MATERIAL DE CONSUMO
02.03.00 – 04.122.0007.2014 – 3.3.90.30 - **137** – MATERIAL DE CONSUMO
02.03.00 – 04.122.0014.2017 – 3.3.90.30 - **146** – MATERIAL DE CONSUMO
02.03.00 – 15.451.0015.2019 – 3.3.90.30 - **163** – MATERIAL DE CONSUMO
02.03.00 – 15.451.0034.2022 – 3.3.90.30 - **172** – MATERIAL DE CONSUMO
02.03.00 – 15.452.0015.2018 – 3.3.90.30 - **183** – MATERIAL DE CONSUMO
02.03.00 – 15.452.0015.2021 – 3.3.90.30 - **192** – MATERIAL DE CONSUMO
02.03.00 – 18.541.0013.2020 – 3.3.90.30 - **202** – MATERIAL DE CONSUMO
02.03.00 – 18.541.0013.2024 – 3.3.90.30 - **210** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.122.0021.2111 – 3.3.90.30 - **230** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.306.0041.2129 – 3.3.90.30 - **235** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.361.0021.2112 – 3.3.90.30 - **244** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.361.0037.2148 – 3.3.90.30 - **259** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.361.0047.2121 – 3.3.90.30 - **301** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.361.0047.2122 – 3.3.90.30 - **312** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.361.0048.2119 – 3.3.90.30 - **321** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.361.0048.2120 – 3.3.90.30 - **332** – MATERIAL DE CONSUMO

02.04.00 – 12.362.0040.2138 – 3.3.90.30 - **345** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.365.0049.2113 – 3.3.90.30 - **366** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.365.0049.2114 – 3.3.90.30 - **375** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 12.365.0049.2115 – 3.3.90.30 - **385** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 13.392.0038.2144 – 3.3.90.30 - **422** – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 – 27.812.0039.2141 – 3.3.90.30 - **433** – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 – 08.241.0032.2092 – 3.3.90.30 - **481** – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 – 08.241.0033.2087 – 3.3.90.30 - **492** – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 – 08.242.0033.2088 – 3.3.90.30 - **501** – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 – 08.243.0032.2093 – 3.3.90.30 - **511** – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 – 08.243.0033.2089 – 3.3.90.30 - **522** – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 – 08.244.0031.2086 – 3.3.90.30 - **537** – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 – 08.244.0032.2094 – 3.3.90.30 - **551** – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 – 08.244.0033.2091 – 3.3.90.30 - **565** – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.00 – 08.122.0007.2077 – 3.3.90.30 - **574** – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.00 – 08.243.0027.2078 – 3.3.90.30 - **583** – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.00 – 08.243.0029.2080 – 3.3.90.30 - **587** – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.00 – 08.244.0007.2151 – 3.3.90.30 - **590** – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.00 – 08.244.0028.2079 – 3.3.90.30 - **596** – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.00 – 08.244.0030.2082 – 3.3.90.30 - **603** – MATERIAL DE CONSUMO
02.08.00 – 10.122.0018.2037 – 3.3.90.30 - **626** – MATERIAL DE CONSUMO
02.08.00 – 10.301.0022.2053 – 3.3.90.30 - **738** – MATERIAL DE CONSUMO
02.08.00 – 10.302.0017.2028 – 3.3.90.30 - **770** – MATERIAL DE CONSUMO
02.08.00 – 10.305.0019.2042 – 3.3.90.30 - **825** – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – 04.122.0002.2002 – 3.3.90.30 - **842** – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – 04.122.0003.2003 – 3.3.90.30 - **850** – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – 04.122.0004.2004 – 3.3.90.30 - **858** – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – 04.122.0004.2006 – 3.3.90.30 - **867** – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – 04.122.0007.2001 – 3.3.90.30 - **884** – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – 06.183.0005.2007 – 3.3.90.30 - **892** – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – 11.333.0004.2005 – 3.3.90.30 - **896** – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – 11.333.0050.2155 – 3.3.90.30 - **899** – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens licitados;

8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

8.1.4. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr.(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. Entregar os itens licitados conforme especificações deste edital em consonância com a proposta de preço;

8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

8.2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes do fornecimento dos itens.

8.2.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo, órgão controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

8.2.8. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial;

8.3. O objeto da presente licitação somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

8.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

8.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitar-se-á o licitante à multa de 10% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá também, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.4. A sanção de advertência de que trata o item 9.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no recebimento dos itens;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

9.6. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

9.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

9.8. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

9.9. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou,
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Gleyson Ramos Guimarães Lima
RG nº. 32.643.428-8 – SSP/SP

2. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG nº 25.497.743-1 – SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, ___ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO (Fora do envelope).

Obs: Apresentar esta declaração acompanhada da CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL (Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou pelo Cartório de Registro Civil, conforme o caso).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2023 – Pregão Presencial nº. ____/2023, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO (Fora do Envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2023 – Pregão Presencial nº. ____/2023, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO (Dentro do Envelope II).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2023 – Pregão Presencial nº. ___/2023, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2023 – Pregão Presencial nº. ____/2023 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2023 – Pregão Presencial nº. ____/2023, sob as penas da Lei, que cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Dentro do Envelope II)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador da RG
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim
especial de representar a empresa, situada a rua
(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado
de, CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de
Licitação....., Modalidade Pregão Presencial, nº, para efetuação de lances de
preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa
acima citada, inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de ____

Ass.